



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**PREGÃO Nº 01/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

## **1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS – ME, CONFORME JÁ PREVIAMENTE AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE PRIMEVERA DO LESTE - MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Marco Aurélio S. F. de Moraes**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS - ME**, estabelecida na Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, Jardim Bela Vista, Cep: 78714-339, Rondonópolis - MT inscrita no CNPJ nº 52.616.684/0001-54, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por sua Procuradora Titular, a Sra. **Andreia Ribeiro dos Santos**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Pregão nº 01/2024, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1.1.** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 013/2024** do **Pregão nº 01/2024** por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/04/2025** até **19/04/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante acordo de ambas as partes, bem como aplicação de reajuste sob o índice INPC conforme clausula 16 do contrato original

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE VALORES.**

**2.1.** Considerando a supressão do item 01 do lote 01, por meio deste Termo Aditivo, faz - se aditamento, o valor total de **R\$ 6.264,85 (seis mil duzentos e sessenta e quatro mil e oitenta centavos)**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**2.2.** Considerando que o Contrato Original, sem o item 01 do lote 01, tinha um valor total de **R\$ 120.384,53 (cento e vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, somado ao aditamento em questão, o valor contratual passa a ter o valor global de **R\$ 126.649,38 (cento e vinte seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, portanto, compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao Contrato supramencionado.

### **2.3. Quadro demonstrativo dos itens aditados:**

<b>LOTE 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
2	Execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC, de acordo com termo de referência	12 MESES	MÊS	8.011,80	96.141,60
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 96.141,60</b>	

<b>LOTE 2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
3	Instalação e Desinstalação de equipamento de Ar Condicionado SPLIT 24.000BTUS A 60.000BTUS	11 MESES	UN	R\$ 752,99	R\$ 8.282,89
4	Instalação e Desinstalação de equipamento de Ar Condicionado SPLIT 7.000BTUS A 18.000BTUS	47 MESES	UN	R\$ 472,87	R\$ 22.224,89
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 30.507,78</b>	

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo aditivo encontra amparo legal no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha	0012	
Elemento	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1. O extrato deste aditamento, como condição de eficácia, deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA SETIM - DO FORO.

6.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste – MT, 17 de abril de 2025.

**MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES**  
Vereador Presidente  
Câmara Mun. De Primavera do Leste - MT  
Contratante

**Andreia Ribeiro dos Santos**  
Representante Legal  
Andreia Ribeiro dos Santos - ME  
Contratada